

Lei n. 335/60

Antonio Ledesma Filho, Prefeito Municipal,  
faço saber que a Câmara Municipal de  
Regente Feijó decreta e em promulga a si-  
quinte lei:

- Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Regente Feijó autorizado a contratar com a Secretaria de Viações e Obras Públicas do Estado de S. Paulo, as obras de reforma e pintura do prédio do Grupo Escolar "Francisco Pio Benquella" no distrito de Espigão deste Município.
- Art. 2º O valor do contrato das obras referidas no artigo anterior é de Cr\$ 531.628,30 cujos serviços serão executados pela Prefeitura Municipal, de conformidade com os orçamentos elaborados pela Diretoria de Obras Públicas do Estado.
- Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, digo, anteriores.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 6 de maio de 1960.

as: Antonio Ledesma Filho

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura em 6 de maio de 1960.

José A. Lima  
Secretário